



# **Município de Taquari**

**Estado do Rio Grande do Sul**

**Lei nº 4.176, de 15 de janeiro de 2019.**

## **Abre Crédito Especial, aponta recurso.**

**EMANUEL HASSEN DE JESUS**, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul;

**FAÇO SABER**, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica aberto um Crédito Especial no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO - 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 0701 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

04.122.10.2153 PIT-PROGR. DE INTEGRAÇÃO TRIBUTÁRIA

3.3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 36.000,00

3.3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.....R\$ 1.000,00

3.3.90.31.00.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científ., Desp. e Outras.....R\$ 5.000,00

3.3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 1.000,00

3.4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 1.000,00

04.122.10.2154 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

3.3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 100.000,00

3.3.3.90.14.00.00 Diárias - Pessoal Civil.....R\$ 1.000,00

3.3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.....R\$ 2.000,00

3.3.3.90.33.00.00 Passagens e Despesas Com Locomoção.....R\$ 1.000,00

3.3.3.90.35.00.00 Serviços de Consultoria.....R\$ 1.000,00

3.3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.....R\$ 5.000,00

3.3.3.90.46.00.00 Auxílio-Alimentação.....R\$ 5.000,00

3.4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 1.000,00

**Art. 2º** Servirá para cobertura de que trata o art. 1º, a redução das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO - 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 0701 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

04.122.10.2041 MANUTENCAO DA SECRETARIA



# **Município de Taquari**

*Estado do Rio Grande do Sul*

3.3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 136.000,00

3.3.3.90.92.00.00 Despesas de Exercícios Anteriores.....R\$ 24.000,00

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 15 de janeiro de 2019.**

**Emanuel Hassen de Jesus**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Adair Alberto Oliveira de Souza  
Secretário Municipal da Fazenda



# **Município de Taquari**

*Estado do Rio Grande do Sul*

Exp. de Motivos nº 004/2019

Taquari, 08 de janeiro de 2019.

Senhor Presidente:

Ao saudá-lo cordialmente, servimo-nos do presente para encaminhar projeto de lei que abre Crédito Especial no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

O referido crédito objetiva a premiação aos consumidores participantes do Programa de Integração Tributária e Nota Fiscal Gaúcha e adequação para execução da administração tributária, conforme exigência do TCE – Tribunal de Contas do RS.

Limitados ao exposto, contamos com a compreensão dos nobres Edis visando à aprovação do projeto em tela.

Atenciosamente,

**Emanuel Hassen de Jesus**

Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

**Vânus Viana Nogueira**

DD. Presidente da Câmara de Vereadores

Taquari – RS.